

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.321.500-0

DATA: 13/11/2023

PARECER CEE/CEMEP Nº 556/2024

APROVADO EM 18/09/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS DE LONDRINA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATORA: SILVANA AVELAR DE ALMEIDA KAPLUM

EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade de EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, à garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação, providenciar ambiente adequado para a prática de esportes e para a Seed/PR, no prazo de 60 dias, atender ao disposto no artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação - Seed encaminhou a este Conselho Estadual de Educação - CEE o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Londrina, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.321.500-0

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6434/2023, de 12/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado do qual cabe destacar:

[...]

Espaço para Educação Física: A instituição não possui quadra de esportes, por isso os professores trabalham atividades práticas que sejam possíveis realizar nas salas de aula.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 3 anos, com as seguintes Matrizes Curriculares:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.321.500-0

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1



NRE: Londrina		MUNICÍPIO: Londrina		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos de Londrina – Ensino Fundamental e Médio				
ENDEREÇO: Av. São Paulo, 294 - Centro		TELEFONE: (43) 3324-7199		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 20 - 1823		TURNO: Matutino / Vespertino e Noturno		C.H. 1234 horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023-2		FORMA: Semestral / Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	----	50	----
	EDUCAÇÃO FÍSICA	----	50	----
	LÍNGUA INGLESA	----	83	----
	LÍNGUA PORTUGUESA	----	134	----
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	----	----
	GEOGRAFIA	67	----	----
	HISTÓRIA	67	----	----
	SOCIOLOGIA	33	----	----
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	----	----
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	----	----	100
	QUÍMICA	----	----	100
	BIOLOGIA	----	----	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		----	----	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		----	----	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	----	----
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	----	66	----
ITINERÁRIO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	----	----	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1234		

MÓDULO 1 – (FGB) FILOSOFIA / HISTÓRIA / GEOGRAFIA / SOCIOLOGIA / MATEMÁTICA
(PFO) PROJETO DE VIDA - (IF) LINGUA PORTUGUESA CULTURA DIGITAL

MÓDULO 2 – (FGB) ARTE / EDUCAÇÃO FÍSICA / LINGUA PORTUGUESA / LINGUA INGLESA
(PFO) PROJETO DE VIDA - (IF) EDUCAÇÃO FINANCEIRA

MÓDULO 3 – (FGB) BIOLOGIA / QUÍMICA / FÍSICA
(PFO) PROJETO DE VIDA / LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO / INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS - (IF) CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

[Assinatura]
Rosângela Lopes Ferreira - Marcondes
Diretora Geral
Res. 336421 - D.O. 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.321.500-0

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional



NRE: Londrina		MUNICÍPIO: Londrina		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos de Londrina – Ensino Fundamental e Médio				
ENDEREÇO: Av. São Paulo, 294 - Centro		TELEFONE: (43) 3324-7199		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: FGB 20-1824		TURNO: Matutino / Vespertino e Noturno		C.H. 1408 /1689 horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023-2		FORMA: Semestral / Simultânea		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	----	50	----
	EDUCAÇÃO FÍSICA	----	50	----
	LÍNGUA INGLESA	----	83	----
	LÍNGUA PORTUGUESA	----	134	----
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	----	----
	GEOGRAFIA	67	----	----
	HISTÓRIA	67	----	----
	SOCIOLOGIA	33	----	----
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	----	----
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	----	----	100
	QUÍMICA	----	----	100
	BIOLOGIA	----	----	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		----	----	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		----	----	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	----	----
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	----	66	----
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)		ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	----	60
		FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	----	50
		INFORMÁTICA BÁSICA	----	30
		LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	----	50
		MATEMÁTICA FINANCEIRA	----	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO		----	----	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO			1408	

MÓDULO 1 – (FGB) FILOSOFIA / HISTÓRIA / GEOGRAFIA / SOCIOLOGIA / MATEMÁTICA
(PFO) PROJETO DE VIDA - (IF) LINGUA PORTUGUESA CULTURA DIGITAL

MÓDULO 2 – (FGB) ARTE / EDUCAÇÃO FÍSICA / LINGUA PORTUGUESA / LINGUA INGLESA
(PFO) PROJETO DE VIDA - (IF) EDUCAÇÃO FINANCEIRA

MÓDULO 3 – (FGB) BIOLOGIA / QUÍMICA / FÍSICA
(PFO) PROJETO DE VIDA / LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO / INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS - (IF) QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

[Assinatura]
Diretora Geral
Res. 336/21 - D.O. 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.321.500-0

Quanto aos docentes, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, com exceção do docente de Linguagem e Comunicação e Informática Básica dos Itinerários Formativos – Qualificação Profissional, que é bacharel em Ciências Contábeis.

A instituição de ensino apresentou a Licença Sanitária que está vigente até 15/06/2025 e o Certificado de Conformidade expirou em 14/08/2024, com o processo em trâmite.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos e, ainda, apresentar a avaliação interna, verificada pelo NRE de Londrina, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e Parecer do CEE/PR, conforme dispõe o artigo 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.321.500-0

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPI O/NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA de Londrina - EFM	Londrina/ Londrina	N.º 5762/23 de 23/08/23 De: 20/11/23 a 20/11/33	N.º 6434/23 de 12/09/23 De: 01/07/23 a 30/06/26	Excepcionalmente, de 01/07/23 a 30/06/26

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar ambiente adequado para a prática de esportes;

c) garantir docentes para os componentes curriculares do Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, todos habilitados na área de atuação.

A Secretaria de Estado da Educação deverá enviar no prazo de 60 dias, a Avaliação do Experimento Pedagógico, do curso do Ensino Médio EJA - presencial, realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de Relatório Circunstanciado, para análise e parecer final deste CEE/PR, conforme disposto no Art. 42 da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.321.500-0

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Silvana Avelar de Almeida Kaplum
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP